

CONTRATO Nº 25/2025
PROCESSO Nº 000428/2025

Contrato que entre si celebram o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e a empresa **HIGH LEVEL COMERCIAL**, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expreso nas cláusulas que o integram.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LINHARES-ES**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.834.977/0001-60, sediado na Av. Barra de São Francisco, 1137, Colina, Linhares-ES, neste ato representado pelo Diretor-Geral **YOSHITO DE SOUZA FUKUDA**, portador do CPF nº **070.670.837-70** e da Carteira de Identidade nº **1.333.725 – SSP/ES**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **HIGH LEVEL COMERCIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.847.666/0001-10**, com sede na Rua Paschoal Bonavina, 55, Vale do Sol – Araraquara-SP – CEP 14802-060, Telefone: (16) 3397-2999 – E-mail contato@hlcomercial.com, neste ato representado por **LUCAS FERREIRA LOPES**, portador do CPF nº **378.723.008-42** e da Carteira de Identidade nº **33.552.089-3 SP/SSP**, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tudo de acordo com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal 1606 de 27 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 10/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, em conformidade com o **Processo Nº 000428/2025**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente certame tem por objetivo a aquisição de computadores, monitores, notebooks, teclados, mouses, headsets e nobreaks para os setores administrativos, setores operacionais, estações de tratamento de água (ETA) e uma estação de tratamento de esgoto (ETE) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Linhares, conforme quantidades e exigências estabelecidas no **Edital nº 10/2025** e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos, dispositivos e instruções que compõem o **Pregão Eletrônico nº 10/2025**, completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Obrigações do Contratante:

4.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

- 4.1.2. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 4.1.3. Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- 4.1.4. Prestar a Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.
- 4.1.5. Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá mensalmente um relatório sobre a execução do objeto contratado.
- 4.1.6. Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Contratada, referentes as suas aquisições.
- 4.1.7. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 4.1.8. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.
- 4.1.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 4.1.10. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

4.2. Obrigações da Contratada:

- 4.2.1. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 4.2.2. Ressarcir prejuízos de quaisquer naturezas causadas ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 05 (cinco) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.
- 4.2.3. O ônus decorrente da realização do serviço ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 4.2.4. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 4.2.5. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 4.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato se, autorização da CONTRATANTE;
- 4.2.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 4.2.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;
- 4.2.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 4.2.10. Não havendo possibilidade de execução dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 4.2.11. As demais obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato e de Referência, anexos deste Edital.

4.2.12. A CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações pessoais que tiver acesso, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/218 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do acordo e cumprimento da legislação pertinente, devendo ser exercido pelo servidor **Thiago Gonçalves Pimentel**. A Gestão do Contrato será exercida pelo servidor **Caio César Duque Gama**. Todos designados pela administração, na forma do art. 117 e seguintes da Lei 14.133/21.

5.2. Aos servidores responsáveis pela fiscalização desta contratação compete:

- a) Emitir Ordens de Serviços;
- b) Atestar os recebimentos provisório e definitivo;
- c) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;
- d) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente;

5.3. A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

5.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

5.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do SAAE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

5.6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os serviços executados, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos;

5.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA detectado pela fiscalização ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

6.1. O preço total é de **R\$ 51.140,00 (cinquenta e um mil, cento e quarenta reais)** conforme proposta comercial de preços unitários da CONTRATADA, constante da Planilha de Formação de Preços no Termo de Referência do Edital, apresentada pela CONTRATADA, anexada ao presente Contrato.

6.2. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo e número da Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo Terceiro: Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

6.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue no SAAE com os documentos de regularidade fiscal e do comprovante de pagamento dos encargos trabalhistas dos empregados, após a autorização da

fiscalização. O pagamento se dará após a ratificação do Diretor Geral.

6.9. O pagamento do preço pactuado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após a aprovação da nota fiscal, mediante depósito bancário na conta-corrente da fornecedora, no banco e agência mencionados em sua proposta, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital.

6.10. As notas fiscais emitidas sem observância do disposto nos itens anteriores serão consideradas não autorizadas e, portanto, não pagas.

6.11. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

6.11.1. A confirmação da execução do serviço deverá ser comprovada por meio de relatório fotográfico demonstrando o antes, durante e depois do serviço, contendo data horário e localidade.

6.11.2. É critério exclusivo da contratante a aceitação ou rejeição dos serviços, cabendo a contratada refazer, sem ônus para a contratante, qualquer trabalho não aceito pela fiscalização, que esteja em desacordo com as especificações técnicas.

Do recebimento

6.11.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Artigos 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.11.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.11.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.11.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

6.11.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.11.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.11.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.11.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

6.11.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.11.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.11.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.11.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

6.11.15. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.11.16. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.11.17. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.11.18. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.11.19. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.11.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.11.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.11.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Condições de execução

7.5.1. Condições de Entrega e Fornecimento

7.5.1.2. O servidor responsável pelo recebimento dos serviços poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos serviços ou até mesmo a substituição por outros, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

7.5.2. A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega.

7.5.2.1. A Contratante poderá se recusar a receber o objeto, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

7.5.2.2. Ter em seus estoques materiais suficientes para atender à Contratante, na forma e qualidades adequadas, de acordo com os parâmetros adotados pelo Órgão fiscalizador oficial competente;

7.5.2.3. Executar o serviço contratado dentro do respectivo prazo

CLÁUSULA OITAVA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

8.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária 1901.1712200702.196 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos / 449052 – Equipamento e Material Permanente / Ficha 30 e 1901.1712200702.194 – Manutenção das atividades administrativas / 339030 – Material de Consumo / Ficha 14, à conta dos recursos consignados no Orçamento do SAAE, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

9.1. O **prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses** contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

11.2.4.2. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de

outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

Parágrafo Único: As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta-corrente do CONTRATANTE, dentro de 5 (cinco) dias a contar da intimação ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

13.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/21, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas da mesma lei;

13.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato;

13.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei municipal nº 1.606 de 27/12/2023, Lei federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942, LINDB, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PREVISÃO DE RECURSOS

16.1. Os recursos e o pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do artigo 164 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO MEIO AMBIENTE

17.1. A Contratada deverá adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança.

17.2. A Contratada fica responsável, inclusive por atos de seus empregados, pela preservação da flora e da fauna existente, de acordo com a legislação e normas vigentes.

17.3. São de inteira responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus para o contratante:

17.3.1. A restauração de eventuais agressões ao ambiente que por sua culpa tenham ocorrido, nos termos definidos pelo órgão fiscalizador.

17.3.2. As multas que venham a ser aplicadas pelos órgãos e entidades de fiscalização do meio ambiente.

17.4. Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativo às obrigações previstas nesta cláusula, se suportados pelo Contratante, serão descontados dos pagamentos devidos à Contratada ou das garantias oferecidas ou ainda cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUSTENTABILIDADE

18.1. A contratação deverá observar os critérios de sustentabilidade estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no que for aplicável aos descritivos do objeto.

18.2. O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis está disponibilizado para ampla consulta no site da Advocacia-Geral da União – AGU <<https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf>>.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

19.1. Impeditivo na realização do serviço conforme cronograma:

a) situação imprevisível ou fatalidade que impeça a realização do serviço conforme cronograma

apresentado pela empresa contratada;

b) Condições adversas causadas por circunstância meteorológica severa;

c) Acidente de percurso na realização do serviço.

19.2. A empresa deverá realizar o serviço o mais rápido possível após resolução do fato impeditivo. Caso não consiga deverá apresentar a situação a contratante para um acordo que atenda ambas as partes.

19.3. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos nessa Seção (Alocação de Riscos), serão decididos mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O Contratante não se responsabiliza pela inobservância de critérios de qualquer ordem que deva ser observado pela Contratada em razão das obrigações de sua alçada, bem como, por eventuais contendas administrativa ou judicial advindas de tal.

Parágrafo Primeiro: A Contratada se compromete em realizar os serviços avençados no objeto do presente contrato, observando os princípios técnicos, éticos e legais requeridos.

Parágrafo Segundo: Não constitui a presente contratação, relação jurídica de natureza trabalhista ou estatutária, e a prestação de serviços não caracteriza relação de emprego ou exercício de cargo ou função pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Linhares-ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Linhares-ES, 09 de junho de 2025.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LINHARES-ES

YOSHITO DE SOUZA FUKUDA

Diretor-Geral

CONTRATANTE

HIGH LEVEL COMERCIAL

LUCAS FERREIRA LOPES

Representante Legal

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF nº _____._____._____-____

CPF nº _____._____._____-____

PROPOSTA COMERCIAL
SAAE LINHARES - 10/2025

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO	TOTAL
5.9	100	UND	Os NOBREAKS I a serem adquiridos devem possuir os seguintes requisitos técnicos mínimos: Características: Potência nominal: 700VA; Potência real (W): superior à 350W; Tipo (topologia): Linha interativa (suficiente para esse uso) Forma de onda: Semi-senoidal ou senoidal pura (preferível senoidal pura para maior compatibilidade com fontes PFC ativas); Tensão de entrada: 115V/220V (bivolt automático); Tensão de saída: 115V; Número de tomadas de saída: 6 tomadas 10 A padrão NBR 14136; Bateria: Selada, chumbo-ácida, livre de manutenção; Frequência de saída em modo bateria: 60Hz ±1Hz; Frequência de entrada: 60Hz ±3Hz; Proteções dos equipamentos contra: Queda de rede (Blackout); ruído de rede elétrica; robretensão de rede elétrica; subtensão de rede elétrica; surtos de tensão na rede; correção de variação da rede elétrica por degrau; Religamento automático: o nobreak reinicia automaticamente quando a rede elétrica volta à normalidade, mesmo quando a bateria está descarregada; Função DC start: permite ligar o nobreak mesmo na ausência de energia elétrica; Função semelhante à autodiagnóstico, que informe quando trocar a bateria se necessário; Sinalizações audiovisuais: status da bateria e indicação de sobrecarga via LEDs e alertas sonoros. Garantia de mínimo de 12 (doze) meses, oferecida pelo fabricante, abrangendo todos os componentes e acessórios, incluindo reposição de peças, mão de obra e suporte técnico com atendimento no local (on-site) Cor preta.	CR ENERGIA	KSB 700	R\$ 399,40	R\$ 39.940,00

5.10	10	UND	Os NOBREAKS II a serem adquiridos devem possuir os seguintes requisitos técnicos mínimos: Características Potência nominal: 1500VA; Potência real (W): superior à 1350W; Tipo (topologia): Online; Forma de onda: Semi-senoidal ou senoidal pura - Tensão de entrada: 115V/220V (bivolt automático); o Tensão de saída: 115V; o Número de tomadas de saída: No mínimo 4 tomadas 10 A padrão NBR 14136; o Bateria: Selada, chumbo-ácida, livre de manutenção; o Frequência de saída em modo bateria: 60Hz; o Frequência de entrada: 60Hz; o Proteções dos equipamentos contra: Queda de rede (Blackout); ruído de rede elétrica; sobretensão de rede elétrica; subtensão de rede elétrica; surtos de tensão na rede; correção de variação da rede elétrica por degrau; o Religamento automático: o nobreak reinicia automaticamente quando a rede elétrica volta à normalidade, mesmo quando a bateria está descarregada; o Função DC start: permite ligar o nobreak mesmo na ausência de energia elétrica; o Função semelhante a autodiagnóstico, que informe quando trocar a bateria se necessário; o Sinalizações audiovisuais: status da bateria e indicação de sobrecarga via LEDs e alertas sonoros. o Gerenciamento: Remoto, cabo USB ou RS232; o Garantia de mínimo de 12 (doze) meses, oferecida pelo fabricante - Conforme edital	CR ENERGIA	KSB 1500	R\$ 601,00	R\$ 6.010,00
5.11	2	UND	Os NOBREAKS III a serem adquiridos devem possuir os seguintes requisitos técnicos mínimos: Características Potência nominal: 3000VA; Potência real (W): superior à 2100W; Tipo (topologia): Interativo; Forma de onda: Semi-senoidal ou senoidal pura (preferível senoidal pura para maior compatibilidade com fontes PFC ativas); 14136; Tensão de entrada: 115V/220V (bivolt automático); Tensão de saída: 115V; Número de tomadas de saída: No mínimo 6 tomadas 10 A padrão NBR Bateria: Selada, chumbo-ácida, livre de manutenção; Frequência de saída em modo bateria: 60Hz; Frequência de entrada: 60Hz; Proteções dos equipamentos contra: Queda de rede (Blackout); ruído de rede elétrica; sobretensão de rede elétrica; subtensão de rede elétrica; surtos de tensão na rede; correção de variação da rede elétrica por degrau; Religamento automático: o nobreak reinicia automaticamente quando a rede elétrica volta à normalidade, mesmo quando a bateria está descarregada; Com placa de gerenciamento remoto; Função DC start: permite ligar o nobreak mesmo na ausência de energia elétrica; Função semelhante a autodiagnóstico, que informe quando trocar a bateria se necessário; Sinalizações audiovisuais: status da bateria e indicação de sobrecarga via LEDs e alertas sonoros. Gerenciamento: Remoto, cabo USB ou RS232; Com conjunto de trilhos de rack compatível com o modelo da autarquia; Garantia de mínimo de 12 (doze) meses, oferecida pelo fabricante - Conforme edital	CR ENERGIA	KNBE 3000BSRK	R\$ 2.595,00	R\$ 5.190,00



High Level Comercial - CNPJ 16.847.666/0001-10 I.E. 181.180.325.111
Telefone: (16) 3397-2999 - E-mail contato@hlcomercial.com
Rua Paschoal Bonavina, 55, Vale do Sol - Araraquara - SP - CEP 14802-060



VALOR TOTAL	R\$	51.140,00
-------------	-----	-----------

VALOR TOTAL

CINQUENTA E UM MIL E CENTO E QUARENTA REAIS

Validade da Proposta	90 dias	Entrega	45 dias
Garantia	Conforme edital	Local de Entrega	Conforme edital (FRETE CIF)
Pagamento	30 dias	Impostos Inclusos - Alíquota ICMS 18%	

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, incidência não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco. Declaramos estar de acordo integralmente com o edital do referido certame. Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 com suas alterações. DECLARO que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado. DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

Empresa de Pequeno Porte, optante pelo Simples Nacional.

Dados bancários: Banco do Brasil - Agência 6918-3 - Conta Corrente 19793-9

Araraquara, 04 de junho de 2025



Lucas F. Lopes

Lucas F. Lopes

Sócio Proprietário

378.723.008-42 -33.552.089-3

HIGH LEVEL
COMERCIAL
LTDA:168470110
666000110

Assinado de forma
digital por HIGH
LEVEL COMERCIAL
LTDA:1684766600
Dados: 2025.06.04
12:39:04 -03'00'



CATEGORIA: Nobreak – Interativo - SOHO

MODELO: Nobreak Modelo KSB 700BS

DESCRIÇÃO: Os nobreaks de linha interativa são equipamentos que regulam a tensão corrigindo as oscilações da rede, e em casos de queda de energia atuam num tempo menor que 4ms protegendo e mantendo em funcionamento os equipamentos a eles ligados a partir retorno energia seu retificador atua no sentido de recarregar a bateria do nobreak. Eles também são caracterizados por apresentarem em modo rede a frequência na saída igual à da rede elétrica, porém eles possuem um estabilizador interno. A tensão de saída é corrigida para um valor seguro caso a tensão de entrada varie para valores que possam prejudicar os equipamentos conectados. A linha SOHO, abreviação do termo inglês Small Office-Home Office, é mais específica para ser utilizada em pequenos escritórios, residências e ou microempresas, são equipamentos mais leves para equipamentos que não demandam quantidades de energia em larga escala.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1. SAÍDA

- Capacidade de Potência de Saída mínima de 700VA
- FP: 0,6 – 420W
- Sem Distorção Harmônica
- Tensão Nominal de saída de 115VAC
- Eficiência em Carga total mínima de 95%
- Distorção da tensão de saída máxima de +-3%
- Frequência de saída sincronizada à 60 Hz +/- 1 Hz
- Fator de Crista: 5:1
- Tipo de forma da onda: SENOIDAL pura em rede
- Tipologia de trabalho: Line-Interactive
- Conexões de Saída: 06 TOMADAS PADRÃO ABNT/NBR 14136 – 10AH

2. ENTRADA

- Tensão Nominal de Entrada de 115/127/220VAC – BIVOLT AUTOMÁTICO
- Frequência de entrada: 60 Hz +/- 3 Hz
- Tipo de conexão de Entrada: PLUG PADRÃO ABNT/NBR 14136
- Cabo de energia, com tamanho mínimo de 1,5 metros

3. BATERIA & TEMPO DE OPERAÇÃO

- Bateria interna seladas VRLA, chumbo-ácido livre de manutenção à prova de vazamento
- Carregador tipo “Strong Charger”, carrega automaticamente as baterias mesmo com níveis baixos e mesmo com equipamento desligado
- Gerenciamento de carga inteligente para evitar consumo desnecessário de bateria

4. COMUNICAÇÃO E GERENCIAMENTO

- Porta de interface – RS-232/USB com cabo incluso
- Software de gerenciamento incluso



- Painel de Controle com Display em LED
- Alarme Sonoro
- Proteção contra surtos de energia
- Fusível de proteção em caixa tipo gaveta com fusível reserva

5. CARATERISTICAS GERAIS

- Estabilizador interno com 4 estágios de regulação - Correção de variação da rede elétrica por degrau
- Filtro de linha interno e circuito desmagnetizador
- Micro processado com microprocessador padrão RISC /FLASH
- Possui Função TRUE RMS
- Possui sistema de auto-teste e autodiagnóstico da situação de bateria e função “Battery Saver” – Otimiza e prolonga a vida útil das baterias
- Inversor sincronizado com a rede e Sistema PLL e função TRUE RMS Tempo de transferência menor que 8ms
- DC START - Permite ser ligado na ausência de rede elétrica, partida à frio
- Religamento/rearme automático
- Painel de Leds com seguintes indicações: Modo rede; Modo inversor/bateria; Final autonomia; Sub e Sobre tensão; Bateria em carga
- Saída para comunicação
- Chave liga /desliga embutida no painel frontal
- Alarme sonoro que indica status do uso da bateria no modo inversor
- Proteções: Curto-circuito no inversor; Surtos de tensão entre F e N; Sub/sobre tensão da rede elétrica (ruído de rede); Queda de rede elétrica; Sobreaquecimento no inversor e no transformador; Potência excedida com alarmes e desligamento; Descarga total das baterias
- Rearme automático no retorno da rede elétrica, mesmo com a bateria descarregada
- Interativo online
- Porta fusível com gaveta externa e unidade reserva
- Gabinete metálico padrão torre antichama com pintura epóxi preta anticorrosiva e anti-chamas
- Temperatura de funcionamento de 0 a 40°C – Umidade 0 a 95% não condensada
- Sistema próprio de dissipação de calor e ventilação por convecção natural
- Peso Bruto 6,5 kg
- Garantia de fábrica: 12 meses



Observação: A empresa como fabricante do produto, pode a pedido do cliente alterar ou adequar especificações a necessidade do mesmo, tais como nos itens: fator de potência, quantidade de baterias, tomadas e acessórios.



CATEGORIA: Nobreak – ON-LINE

MODELO: Nobreak Modelo KSB 1500BS

DESCRIÇÃO: Os nobreaks de linha interativa são equipamentos que regulam a tensão corrigindo as oscilações da rede, e em casos de queda de energia atuam num tempo menor que 4ms protegendo e mantendo em funcionamento os equipamentos a eles ligados a partir retorno energia seu retificador atua no sentido de recarregar a bateria do nobreak. Eles também são caracterizados por apresentarem em modo rede a frequência na saída igual à da rede elétrica, porém eles possuem um estabilizador interno. A tensão de saída é corrigida para um valor seguro caso a tensão de entrada varie para valores que possam prejudicar os equipamentos conectados. O Nobreak Senoidal fornece energia equalizada e estabilizada em seu formato mais puro (senoidal) padronizando o fornecimento de energia a fim de garantir a segurança e o funcionamento correto de aparelhos mais sensíveis como, por exemplo, aqueles utilizados na área hospitalar e médica.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1. SAÍDA

- Capacidade de Potência de Saída 1500VA
- Tensão Nominal de saída 115VAC
- Eficiência em Carga total mínima de 95%
- FP: .9 – 1350W
- Distorção Harmônica (-)1%
- Frequência de saída de 60 Hz
- Fator de Crista: 5:1
- Tipo de forma da onda: SENOIDAL pura em rede
- Tipologia de trabalho: ON-LINE
- Conexões de Saída: 06 TOMADAS PADRÃO ABNT/NBR 14136 – 10AH

2. ENTRADA

- Tensão Nominal de Entrada de 115/127/220VAC - BIVOLT AUTOMÁTICO
- Aceita variações de 89 a 254 VAC
- Frequência de entrada: 60 Hz
- Tipo de conexão de Entrada: CABO PADRÃO ABNT/NBR 14136
- Cabo de energia, com tamanho mínimo de 1,5 metros

3. BATERIA & TEMPO DE OPERAÇÃO

- Bateria interna selada VRLA, chumbo-ácido livre de manutenção à prova de vazamento
- Carregador tipo “Strong Charger”, carrega automaticamente as baterias mesmo com níveis baixos e mesmo com equipamento desligado
- DC START – Possibilita ser ligado mesmo na ausência de rede elétrica
- Engate rápido para bateria externa – Expansão de autonomia (OPCIONAL)



4. COMUNICAÇÃO E GERENCIAMENTO

- Porta de interface - DB-9 RS-232/USB
- Interface - Software de Monitoração/Gerenciamento
- Painel de Controle com Display em LED
- Alarme sonoro
- Proteção contra surtos de energia

5. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- Estabilizador interno com 4 estágios de regulação
- Filtro de linha interno - Correção de variação da rede elétrica por degrau
- Micro processado com microprocessador de alta velocidade padrão RISC/FLASH
- Possui Função TRUE RMS
- Possui sistema de auto-teste e autodiagnóstico da situação de bateria e circuitos internos
- Função Battery Saver – Otimiza o uso da bateria e prolonga sua vida útil
- Inversor sincronizado com a rede - Sistema PLL
- Painel de Leds com seguintes indicações: Modo rede; Modo inversor/bateria; Final autonomia; Sub e Sobre tensão; Bateria em carga
- Saída para comunicação inteligente e software de gerenciamento com CD e cabos padrão USB
- Chave liga /desliga embutida no painel frontal – Evita desligamento acidental
- Sistema de ventilação através de convecção natural
- Componentes SMD
- Fusível rearmável de proteção externo com unidade reserva
- Acondicionado em gabinete de aço metálico anti-chamas com pintura epóxi anticorrosiva
- Med.31x12x19cm - Peso Aproximado: 22,5 kg – Pode ser utilizado de maneira externa ou alojado em RACK
- Proteções e Alarmes: Ruídos de rede/Correção na variação da rede em estágios; Curto-circuito no inversor; Surtos de tensão entre F e N; Sub/sobre tensão da rede elétrica; Sobreaquecimento no inversor e no transformador; Potência excedida com alarmes e desligamento; Descarga elétrica linha telefônica (opcional); Descarga total das baterias; Queda de rede; Alarme sonoro crescente para indicação do nível de bateria no modo inversor; Alarme de indicação potência excessiva na saída do no break
- Rearme automático no retorno da rede elétrica, mesmo com a bateria descarregada
- Garantia de fábrica: 12 meses



Observação: A empresa como fabricante do produto, pode a pedido do cliente alterar ou adequar especificações a necessidade do mesmo, tais como nos itens: fator de potência, quantidade de baterias, tomadas e acessórios.



CATEGORIA: Nobreak – Interativo – Senoidal – Rack/Torre

MODELO: Nobreak Modelo KNBE 3000BSRK

DESCRIÇÃO: Nobreak é um equipamento que tem como função o fornecimento de energia aos eletrônicos de forma ininterrupta. Ou seja, mesmo com uma oscilação brusca ou queda total de energia no local, o No Break continua suprindo os equipamentos de forma a mantê-los ligados por certo período de tempo, que varia de acordo com a potência consumida e seu banco de baterias. O Nobreak Senoidal fornece energia equalizada e estabilizada em seu formato mais puro (senoidal) padronizando o fornecimento de energia a fim de garantir a segurança e o funcionamento correto de aparelhos mais sensíveis como, por exemplo, aqueles utilizados na área hospitalar e médica.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1. SAÍDA

- Capacidade de Potência de Saída de 3000VA
- Tensão Nominal de saída de 115VAC – SAÍDA COMUTÁVEL PARA 220VAC (OPCIONAL)
- Eficiência em Carga total mínima de 95%
- Distorção da tensão de saída máxima de +/-10%(Rede) +/-2%(Inversor)
- Distorção harmônica < 3%
- Frequência de saída sincronizada à rede elétrica nominal - 60Hz
- Fator de Crista: 5:1
- Tipo de forma da onda: SENOIDAL pura em rede
- Tipologia de trabalho: Interativo
- Conexões de Saída: (06) PADRÃO ABNT/NBR 14136 – 10AH
- FP: .7 – 2100W
- Tempo de Transferência: < 8ms
- Regime nominal de picos de tensão de energia de no mínimo 320 joules

2. ENTRADA

- Tensão Nominal de Entrada de 115/127/220VAC - BIVOLT AUTOMÁTICO
- Aceita variações 89-259VAC
- Frequência de entrada: 60 Hz
- Tipo de conexão de Entrada: PADRÃO ABNT/NBR 14136
- Cabo de energia, com tamanho mínimo de 1,70 metros
- Possui função TRUE RMS
- Sistema PLL – Inversor sincronizado com a rede
- Suporta ser ligado mesmo na ausência de rede elétrica - DC START
- Possui recurso de auto-teste dos circuitos internos para verificar as condições do equipamento
- Possui recursos de proteções em 8 estágios

3. BATERIA & TEMPO DE OPERAÇÃO

- Baterias internas seladas VRLA, chumbo-ácido livre de manutenção 4x12V/9AH ou 2x12V/18AH
- Carregador tipo “Strong Charger”, recarrega automaticamente as baterias mesmo com níveis baixos e mesmo com o equipamento desligado
- Conector para engate de banco bateria externo

4. COMUNICAÇÃO E GERENCIAMENTO

- Porta de interface - DB-9 RS-232/USB/RJ-45 (REDE)
- Software de gerenciamento incluso
- Pannel de Controle com Display em LED – ou LCD (OPCIONAL)
- Pannel de Leds com seguintes indicações: Modo rede; Modo inversor/bateria; Final autonomia; Sub e Sobre tensão; Bateria em carga
- Alarme Sonoro
- Proteção contra surtos de energia

5. CAIXA E ACONDICIONAMENTO

- Construído em caixa padrão rack, em gabinete único comportando baterias e sistema no-break
- Caixa em pintura epóxi preta anticorrosiva e anti-chamas
- Fornecido com trilhos e suportes para fixação em Rack 19"
- Equipamento pode ser usado em aplicações fora do Rack
- Botão liga/desliga embutido no pannel frontal
- Função MUTE (OPCIONAL)
- Porta fusível externo – fusível rearmável com unidade reserva
- Função de auto-teste e autodiagnóstico das baterias
- Possui sinalização sonora e visual
- Filtro de linha interno - Correção de variação da rede elétrica por degrau
- Proteções e Alarmes: Curto-circuito no inversor; Surtos de tensão entre F e N; Sub/sobre tensão da rede elétrica; Queda de rede elétrica; Sobreaquecimento no inversor e no transformador; Sobrecarga na saída; Potencia excedida com alarmes e desligamento; Descarga elétrica linha telefônica opcional; Descarga total das baterias; Alarme sonoro crescente para indicação do nível de bateria no modo inversor; Alarme de indicação potência excessiva na saída do no-break
- Rearme automático no retorno da rede elétrica, mesmo com a bateria descarregada
- Garantia de fábrica: 12 meses



Observação: A empresa como fabricante do produto, pode a pedido do cliente alterar ou adequar especificações a necessidade do mesmo, tais como nos itens: fator de potência, quantidade de baterias, tomadas e acessórios.